



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## REITORIA

### PORTARIA Nº 395, DE 15 FEVEREIRO DE 2022.

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Beia Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

O Prof. **Me. Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, ex vi do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** o Programa de Descontos concedidos pela FESURV – Universidade de Rio Verde, regulamentado pela lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, que para fazer jus aos descontos: Desconto Servidor, Desconto por Grau de Parentesco, Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior, Desconto de Incentivo à Formação de Professores e Desconto de Incentivo a Adultos, o acadêmico deverá requerê-lo ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos e apresentar documentação exigida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para a apresentação do requerimento e da documentação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer que os requerimentos para concessão dos descontos previstos na lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, deverão ser realizados por alunos devidamente matriculados, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para que o(s) descontos(s) seja(m) implementados(s) na mensalidade do mês subsequente.

**Art. 2º.** Serão analisadas tão somente as solicitações cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelos candidatos ou por seus responsáveis legais e instruídos com a documentação exigida.

**Art. 3º.** Cada candidato deverá encaminhar apenas um e-mail para realizar sua inscrição, sendo válida, portanto, a primeira inscrição efetuada. Acadêmicos que já possuem desconto não deverão se inscrever.

**Art. 4º.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [bolsas.documentos@unirv.edu.br](mailto:bolsas.documentos@unirv.edu.br)

**Art. 5º.** Os formulários pertinentes e as leis estão disponíveis no site [www.unirv.edu.br/bolsas](http://www.unirv.edu.br/bolsas) nas abas “Formulários” e “Portarias e Legislações” respectivamente.

**Art. 6º.** Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.

**Art. 7º.** O desconto será concedido, aos requerimentos deferidos, na mensalidade subsequente à divulgação do resultado final.

**Art. 8º.** O resultado final será divulgado após o dia 28 (vinte e oito) de cada mês no site [www.unirv.edu.br/bolsas](http://www.unirv.edu.br/bolsas) na aba “Resultados”.



Universidade de Rio Verde

## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv  
f/unirvoficial

## REITORIA

**Art. 9º.** O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma reprovação) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá o benefício encerrado no final do semestre e só poderá fazer novo requerimento após um semestre completo.

**Art. 10º.** O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

**Art. 11º.** Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão e só poderá fazer novo requerimento após um semestre completo.

**Art. 12º.** O candidato se obriga a fornecer esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios complementares, no prazo indicado na eventual e competente solicitação pelo Comitê Gestor de Bolsas da UniRV, sob pena de desclassificação e/ou perda do benefício, conforme o caso.

**Art. 13º.** Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção do benefício, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos

**Art. 14º.** Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. Me. Alberto Barella Netto  
Reitor da Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 15 de Fevereiro de 2022

Paloma Moraes Leite  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019